

DECRETO N. 15.968, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Declara de utilidade pública para fim de desapropriação a área de terreno abaixo descrita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2786, de 21 de maio de 1956;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita, que consta pertencer a Loale Empreendimentos Imobiliários LTDA., destinada a compor o mirante da Vila Dirce, a saber:

1- Imóvel: área de terra.

2 - Propriedade: Loale Empreendimentos Imobiliários Ltda.

3 - Localização: final da Rua Vicente Leporace, Vila Dirce.

4 - Situação: está situada entre uma área reservada para rua no final da Rua Vicente Leporace, área de domínio público municipal (creche), área remanescente de Loale Empreendimentos Imobiliários Ltda., lote 10 da quadra TT - matrícula 84.347, propriedade de Julio Edmilson Nunes e sua mulher Lucila Alves Nunes e Cristina Aparecida Alves Ferreira Machado, viela P1 e lote 11 da quadra TT - matrícula 84.348, propriedade de Vitor Leite de Moraes e sua mulher Oldete Nery de Moraes e lote 12 da quadra TT - matrícula 84.349, propriedade da Organização Imobiliária Nova Cambuí Ltda.

5 - Características do terreno: formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.

6 - Medidas e Confrontações: a medição inicia-se no ponto 1A (coordenadas N: 7.438.519,7645, E: 406.557,5691 - Datum: Córrego Alegre), localizado nos fundos da quadra TT do loteamento Jardim Altos de Santana, divisa com área reservada para rua; deste segue, em sentido horário, com azimute 67°22'00" e 1,86m (um metro e oitenta e seis centímetros) de extensão confrontando com área reservada para rua até o ponto 15; neste deflete à direita e segue com azimute 119°33'00" e 67,44m (sessenta e sete metros e quarenta e quatro centímetros) de extensão confrontando com área de domínio público municipal até o ponto 2A; neste deflete à direita e segue com azimute 227°39'30" e 3,49m (três metros e quarenta e nove centímetros) de extensão até o ponto 93; neste deflete à direita e segue com azimute 247°11'10" e 12,00m (doze metros) de extensão até o ponto 94; neste deflete à direita e segue com azimute 250°58'33" e 9,98m (nove metros e noventa e oito centímetros) de extensão até o ponto 64, confrontando do ponto 2A ao ponto 64 com área remanescente de Loale Empreendimentos Imobiliários Ltda.; neste deflete à direita e segue com azimute 319°16'03" e 16,87m (dezesseis metros e oitenta e sete centímetros) de extensão confrontando com o lote 10 da quadra TT - matrícula 84.347, propriedade de Julio Edmilson Nunes e sua mulher Lucila Alves Nunes e Cristina Aparecida Alves Ferreira Machado até

o ponto 55; neste deflete à esquerda e segue com azimute $318^{\circ}41'58''$ e 16,68m (dezesesseis metros e sessenta e oito centímetros) de extensão confrontando com a viela P1 até o ponto 66; neste deflete à direita e segue com azimute $318^{\circ}49'47''$ e 23,23m (vinte e três metros e vinte e três centímetros) de extensão até o ponto inicial 1A, confrontando do ponto 66 ao ponto 1A com o lote 11 da quadra TT - matrícula 84.348, propriedade de Vitor Leite de Moraes e sua mulher Oldete Nery de Moraes e lote 12, propriedade da Organização Imobiliária Nova Cambuí Ltda.; fechando o perímetro.

7 - Área total: O perímetro descrito perfaz uma área de 749,98m² (setecentos e quarenta e nove metros e noventa e oito decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n. 46.031-9/07.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

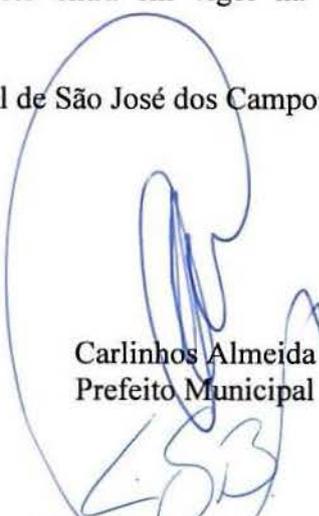
I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

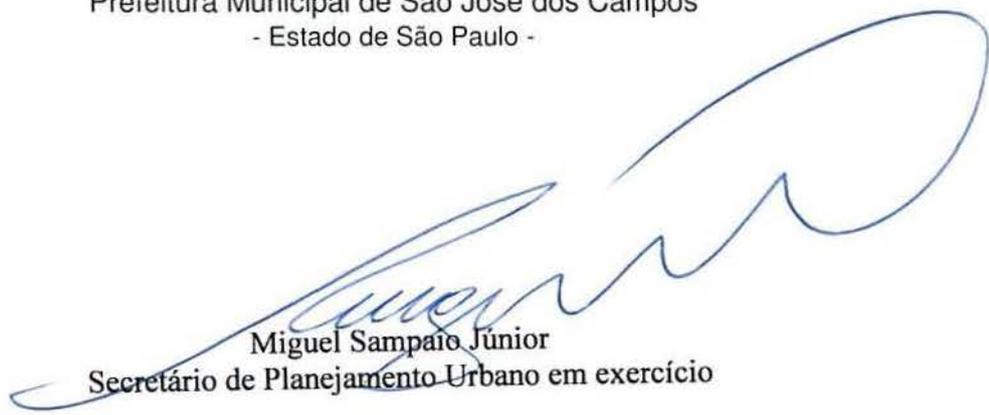
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de junho de 2014.


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

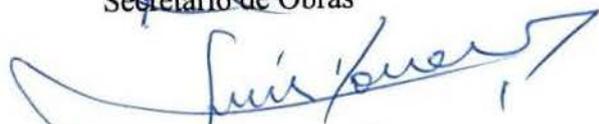

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Planejamento Urbano em exercício



Dalton Ferracioli de Assis
Secretário de Obras



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

283